

LEI N.º 163.99 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1999.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DO SR. ROMULANDO PIDD, EM CESSÃO DE USO UMA ÁREA DE TERRA, MEDINDO 50 m2 DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE 101.155 M2 SOB MATRÍCULA N.º 28.640, LOCALIZADA EM VILA BARRO PRETO, MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ONDE SERÁ INSTALADA UMA CAIXA D’AGUA COM O OBJETIVO DA AMPLIAÇÃO DA REDE D’AGUA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO ALI RESIDENTE, A REFERIDA CESSÃO SERÁ COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, e dá outras providências.”**

**HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Sr. Romulando Pidd em Cessão de Uso uma área de terras medindo 50m2 dentro de uma área maior de 101.155 m2 sob matrícula nº 28.640, localizada em Vila Barro Preto, Município de Nova Ramada/RS, onde para a ampliação da rede d’água será instalada uma caixa d’água para o abastecimento de água potável para a população.

Art. 2º-A Cessão de Uso terá um ônus para o Município da isenção da cobrança de duas taxas de água, pelo tempo de vigência da Cessão de Uso, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Ramada a responsabilidade Patrimonial.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 03 de fevereiro de 1999.**

  
**HARDI MILTON EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**LUIZ C. LIBARDI DA SILVA**  
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento